



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 3/2026

Dispõe sobre a criação da Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos das Pessoas com TEA (Transtorno do Espectro Autista), no âmbito da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

(Projeto de Resolução nº _____/2026, de autoria dos Vereadores José Aparecido da Rocha, Adão Ricardo Vieira do Prado, César Diego Sandoval Más Urtado, Marcos Gereto Caldas Mazo e Murilo Cavalheiro Bueno)

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, a Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos das Pessoas com TEA (Transtorno do Espectro Autista).

Parágrafo único. Para os efeitos desta Resolução, considera-se Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos das Pessoas com TEA a associação suprapartidária de Vereadores, representantes da sociedade civil e de órgãos públicos e afins, com o objetivo de promover a articulação, o debate e a construção de políticas públicas voltadas às pessoas com Transtorno do Espectro Autista e suas famílias.

Art. 2º O prazo de funcionamento da Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos das Pessoas com TEA está limitado ao período da legislatura em que foi criada.

Parágrafo único. É improrrogável o prazo de funcionamento da Frente Parlamentar, devendo respeitar o disposto no caput.

Art. 3º A Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos das Pessoas com TEA tem por finalidade:

- I – propor, acompanhar e fomentar a tramitação de matérias legislativas voltadas às pessoas com TEA;
- II – promover o diálogo entre Poder Público, sociedade civil e instituições especializadas;
- III – reunir autoridades e especialistas para discussão de políticas públicas de inclusão e atendimento especializado;
- IV – promover debates e ações voltadas à inclusão social, educacional e de saúde das pessoas com TEA;
- V – acompanhar a execução de políticas públicas voltadas ao atendimento de pessoas com TEA e suas famílias;
- VI – sensibilizar a sociedade sobre o Transtorno do Espectro Autista e combater o preconceito;
- VII – debater demandas das famílias atípicas e buscar soluções junto aos órgãos competentes;
- VIII – promover seminários, palestras, audiências públicas e eventos sobre o tema;
- IX – articular ações com órgãos públicos das áreas de saúde, educação e assistência social;
- X – incentivar a criação de políticas públicas regionais de apoio às pessoas com TEA;
- XI – criar grupos temáticos para estudos e proposições sobre o tema;
- XII – promover intercâmbio com parlamentares estaduais e federais para fortalecimento das políticas públicas.

Art. 4º A adesão à Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos das Pessoas com TEA é facultada a todos os Vereadores da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga e sua composição se dará, inicialmente, pelo mínimo de 03 (três) vereadores que assinam este Projeto de Resolução, os quais são considerados membros efetivos.

Parágrafo único. Poderão integrar a Frente Parlamentar, mediante termo de adesão:

- I – Vereadores, na condição de membros efetivos;



II – Representantes da sociedade civil, instituições e órgãos públicos, na condição de membros colaboradores.

Art. 5º A coordenação da Frente Parlamentar será exercida por um de seus membros efetivos, eleito na forma do regimento interno.

Art. 6º A primeira reunião da Frente Parlamentar deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação desta Resolução, para eleição da vice-coordenação e aprovação do regimento interno.

Parágrafo único. O regimento interno deverá conter, no mínimo:

- I – prazo de funcionamento;
- II – objetivos;
- III – composição;
- IV – regras de funcionamento e reuniões.

Art. 7º Anualmente, até 15 de dezembro, a Frente Parlamentar encaminhará à Mesa Diretora relatório de suas atividades.

Art. 8º As reuniões da Frente Parlamentar serão públicas e realizadas preferencialmente na sede da Câmara Municipal, podendo ser transmitidas por meios oficiais de comunicação.

Parágrafo único. Será lavrada ata de todas as reuniões realizadas pela Frente Parlamentar, para fins de registro e arquivamento.

Art. 9º É vedado aos membros da Frente Parlamentar o recebimento de qualquer remuneração ou vantagem financeira em razão de sua participação.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, em 11 de maio de 2026.

ZÉ ROCHA
Vereador – REPUBLICANOS

RICARDO PRADO
Vereador – PRTB

CÉSAR URTADO
Vereador – PODE

MARCOS MAZO
Vereador – PL

MURILO BUENO
Vereador – PODE

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE RESOLUÇÃO

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

A presente proposição tem como objetivo instituir, no âmbito da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, a Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos das Pessoas com



TEA (Transtorno do Espectro Autista), consolidando um espaço institucional permanente de debate, articulação e construção de políticas públicas voltadas às pessoas com autismo e suas famílias.

A iniciativa decorre das demandas apresentadas em reunião realizada com mães atípicas e representantes da Associação Olhar Azul, ocasião em que foram relatadas diversas dificuldades enfrentadas no município, especialmente nas áreas da saúde, educação e assistência social.

No campo da saúde, foram destacadas a ausência de profissionais especializados, a dificuldade de acesso a medicamentos de alto custo e a insuficiência de terapias oferecidas pela rede pública. Na educação, evidenciaram-se desafios relacionados à inclusão escolar, à falta de cuidadores e à necessidade de maior capacitação dos profissionais da rede municipal de ensino. Já na assistência social, foram relatadas fragilidades no acompanhamento e apoio às famílias.

Tais situações evidenciam a necessidade de atuação coordenada entre o Poder Legislativo, Executivo, sociedade civil e instituições especializadas, visando garantir atendimento digno, inclusivo e contínuo às pessoas com TEA.

A criação desta Frente Parlamentar busca justamente fortalecer esse diálogo institucional, promovendo debates, fiscalizando políticas públicas e propondo ações concretas que assegurem direitos e ampliem a inclusão social.

Diante da relevância da matéria e do impacto social envolvido, contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação da presente proposta.

ZÉ ROCHA
Vereador – REPUBLICANOS

RICARDO PRADO
Vereador – PRTB

CÉSAR URTADO
Vereador – PODE

MARCOS MAZO
Vereador – PL

MURILO BUENO
Vereador – PODE





Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 3DD8-CAA0-9307-D01B